



LEI Nº 1784/2022

**ALTERA O ARTIGO 24º DA LEI 067/93,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o artigo 24 da Lei 067/93, dando nova reclassificação salarial conforme tabela a seguir:

Art. 24...

PADRÃO BASE	A	B	C	D
1	1.212,00	+10%	+30%	+50%
2	1.500,00	+10%	+30%	+50%
3	1.838,00	+10%	+30%	+50%
4	3.653,66	+10%	+30%	+50%

Art. 2º - A tabela que trata o artigo anterior será válida a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Sobre os valores estabelecidos na tabela do artigo 1º, será acrescentado o índice de reposição salarial (aumento salarial), definido por lei específica a ser aprovada pela Câmara de Vereadores Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, incluídas na LDO de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 04 de outubro de 2022.

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de outubro de 2022.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração